

Email – master_Controle de docAudiênciasPortal do AdvogSistema CNJ (ProCombine arquivoWhatsApp

https://projudi.tjpijus.br/projudi/listagens/DadosProcesso?numeroProcesso=120110180526

AppsProcesso Virtual NaciSistema SAJ - Com6 vezes que William EPortal do AdvogadoCombine arquivos PC

PROJUDI

Processo Judicial Digital

CNJCONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sua sessão expira em: 28 Minutos 53 Segundos

Pagina InicialAções de 1º GrauAções de 2º GrauIntimaçõesAudiênciasSessões 2º GrauBuscas para PeticionarEstatísticasOutrosSair do Sistema

DADOS DO PROCESSO

Processo nº 001.2011.018.052-6 (2676 dias em tramitação)

Promovente	Nome	Identidade	CPF	Advogados	Endereço
	WAGNER ACELINO OLIVEIRA	2.297.113 SSP/PI	017.362.423-50	Mostrar/Ocultar	

Promovido	Nome	Identidade	CPF	Advogados	Endereço
	BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS		92.682.038/0001-00	Mostrar/Ocultar	
	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.		09.248.608/0001-04	Mostrar/Ocultar	

Testemunha	Nome	Identidade	CPF	Advogados	Endereço
Terceiro	Nome	Identidade	CPF	Advogados	Endereço

Proc. PrincipalO Próprio

Proc. Dependentes

Recursos Originários/Ações Autônomas

Juiz:J.E. Cível Teresina Zona Norte 2 - Anexo II FACID - Pedra Mole

Assunto:Acidente de Trânsito « Indenização por Dano Material « Responsabilidade Civil « DIREITO CIVIL

Complementares:

Classe:Procedimento do Juizado Especial Cível « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

Segredo de JustiçaNAO

Fase Processual:CONHECIMENTO

Situação:

Valor da Causa:R\$ 12.150,00

Cartório

Extrajudicial:

Petições P/ Analisar: 0 petição(ões)

INEXISTENTE

Objeto

Data de Distribuição7 de Junho de 2011 às 23:32:57

Último EventoJuntada de Petição de Embargos de Declaração

Prioridade

Prazos Para certificar em Vara0 intimações0 cumprimentos do cartório

Destacar movimentações realizadas por:

☐ Magistrados☐ Secretaria☐ Advogados☐ Ministério Público☐ Cartórios Extrajudiciais☐ Turma Recursal☐ Outros

Navegar pelo Processo

Nº	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observação
89	Juntada de Petição de Embargos de Declaração	04/10/2018 17:51	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
Arquivos:	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	Ass.: HERISON HELDER PORTELA PINTO	Data inclusão: 04/10/2018 17:51	745241_EMBARGOS DE CLARACAO ACORDAO.pdf	
88	Intimação lido(a) (Por JEANY PERANY FEITOSA NUNES) em 02/10/18 *Referente ao evento Conhecido o recurso de BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e provido em parte(02/10/18)	02/10/2018 15:27	Advogado	JEANY PERANY FEITOSA NUNES	
87	Expedição de Nota de Foro p/ SECRETARIA	02/10/2018 14:22	Juiz de Direito	EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	
86	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de WAGNER ACELINO OLIVEIRA)	02/10/2018 14:22	Juiz de Direito	EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	
85	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.)	02/10/2018 14:22	Juiz de Direito	EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	
84	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS)	02/10/2018 14:22	Juiz de Direito	EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	
83	Conhecido o recurso de BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e provido em parte	02/10/2018 14:22	Juiz de Direito	EDISON ROGERIO LEITAO RODRIGUES	
82	Juntada de Ata de Sessão	10/09/2018 14:55	Técnico Judiciário	JEANNY HELAL SOBRAL	

PROTOCOLO.pdfExibir todos

18:19

05/10/2018



EXMO. SR. DR. JUIZ RELATOR DA 2ª TURMA RECURSAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

RECURSO INOMINADO Nº 001.2011.018.052-6

BRDESCO SEGUROS S.A., já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **WAGNER ACELINO OLIVEIRA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA CONTRADIÇÃO

Sem adentrar ao mérito o v. Acórdão, informa a V. Exa. que constou do mesmo o seguinte:

*“[...] Da análise da documentação que acompanhou a inicial, mormente o Relatório Médico, afirma que a vítima sofreu **lesões corporais graves**.*

[...]

*Desta forma, tenho que a **perda do autor foi de intensa repercussão**, pois gerou lesões corporais graves. Assim, o valor da indenização a que faz jus o autor é de R\$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais). [...] (gn)*

Com a mais respeitosa vênia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão contraditória em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira não só efeitos integrativos, como também, modificativos ao respeitável *decisum*.

Assim, tem-se que a embargante foi condenada ao pagamento de **R\$ 8.800,00, corrigido monetariamente e acrescidos de juros e condenado no ônus de sucumbência.**

Ocorre que, conforme **EVENTO 29** o **LAUDO TRAUMATOLÓGICO JUDICIAL, elaborado NO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DESTE TRIBUNAL, o qual foi realizado em 07/04/2014, comprova a invalidez permanente RESIDUAL (10%) DE TCE.**

Vejam os:

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico **Marque aqui o percentual**

1ª Lesão curativo ☒ 40% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

2ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

3ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

4ª Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:
Teresina, 07 de abril de 2014

Milton Batista
Ortopedia e Traumatologia
Assinatura de médico CRM 20262RM

Diante dos fatos aduzidos, resta evidenciado nos autos que a r. decisão, não fez a melhor justiça, data vênua, eis que, **demonstra fundamentação e dispositivo contraditórios a PROVA PRODUZIDA JUDICIALMENTE**, ferindo o princípio da razoabilidade, razão pela qual, a Embargante opõe o presente, com a finalidade de evitar a condenação injusta e infundada.

Eis que os percentuais apurados de invalidez deveriam ter sido calculados levando em consideração a indenização máxima prevista para as **lesões apuradas** e para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Lesões de órgãos e estruturas craniofaciais	100%	R\$ 13.500,00

2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Repercussão	Valor da Indenização
10% (grau mínimo)	R\$ 1.350,00

Portanto, a Embargante esclarece que a verba indenitária deverá respeitar o cálculo apresentado acima, levando em consideração o pagamento realizado na seara administrativa na monta de **R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**, não HAVENDO NENHUM VALOR A SER COMPLEMENTADO.

Assim sendo, a Embargante, demonstra nesses autos, onde ocorreu o equívoco no valor da condenação arbitrado por sentença, eis que a ora Embargante fora condenada ao pagamento de indenização correspondente a gradação da lesão diversa da acometida pelo Embargado, desrespeitando legislação em apreço, afigurando-se o julgado em desvirtuamento da norma legal, merecendo ser reformada a sentença neste ponto para que haja aplicação da norma legal pertinente ao caso concreto, conforme o disposto no 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009 e Súmula 474 do Superior Tribunal de Justiça.

EMINENTE JULGADOR

São essas as razões pelas quais a embargante, invocando os áureos e doutos suplementos de Vossa Excelência, confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado-se os pontos contraditórios suscitados, sob a ótica dos artigos 3º, inciso II, da Lei nº. 11.945/2009, c/c com a **Súmula 474 do STJ** e Art. 1.022 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes efeitos integrativos, por via de consequência modificativos, para o fim de prover integralmente.

A Embargante informa que pelo fato dos presentes Embargos terem efeitos infringentes, requer que seja feita a devida intimação da parte Embargada, para que esta venha responder as presentes alegações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 4 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI